



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

75

L E I Nº 371/90

Autoriza o Prefeito Municipal a considerar de "Utilidade Pública", a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Barreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública", a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Fazenda Barreira (ADECOFABA), Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região. Fundada em 15 de julho de 1988.

Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispões o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20-01-78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES,
EM 21-11-90.


Roque Avelino de Queiroz Filho
Presidente


Tânia de Freitas Mota Gomes
1ª Secretária